



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 011/20 – CEFOR

Assegura aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga em estacionamento público ou privado situados em frente aos bancos de sangue e hemocentros localizados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely e outros.

O parecer nº 60/2019 da Procuradoria desta Casa foi pela existência de óbice de natureza jurídica para sua tramitação por entender que se trata de matéria de direito civil, cuja competência legislativa é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I da Constituição Federal. Em seu apoio trouxe, ainda, jurisprudência do STF sobre o tema em pauta.

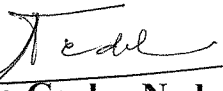
Já o relator da CCJ seguiu em caminho diverso ao apontar que há amparo legal para a tramitação do Projeto, especialmente no art. 30, incisos I e II da Carta Maior, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

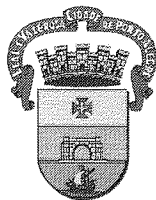
É o relatório.

Ao analisar a proposição nos parece claro que há a imposição de uma obrigação, tanto ao ente público quanto ao privado, no art. 1º do Projeto ao assegurar a reserva de uma vaga de estacionamento e definir sua localização bem como a forma de sua identificação.

Desta forma, em que pese o mérito da iniciativa, este relator segue o entendimento da Procuradoria desta Câmara de Vereadores e apresenta seu parecer pela **rejeição** ao Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2020.


**Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

PARECER Nº 011/20 – CEFOR

PROC. Nº 1355/18

PLL Nº 159/18

Fl. 2

Aprovado pela Comissão em 20-02-20

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Moisés Barboza

Vereador Valter Nagelstein